



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial para o período de 60 (sessenta) dias, decorrente da decretação de Calamidade Pública em Saúde pelo Município de Teresina e das solicitações da Diretoria de Atenção Especializada (DAE) e Diretoria de Atenção Básica (DAB) da FMS, com cláusula resolutiva, de bens de consumo para abastecimento imediato de **medicamentos** da rede de atenção básica e hospitalar, principalmente Unidades Básicas de Saúde, UPAs e Hospitais.

1.1.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1 As licitantes deverão considerar as especificações e quantidades dos itens, conforme descritos no **ANEXO – MEDICAMENTO** e neste **Termo de Referência**.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	PEDIDO GEAFH- DAE	PEDIDO GEAFA- DAB	PEDIDO HUT	QUANT. TOTAL
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	AMPOLA	500	0	0	500
2	Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120mL.	FRASCO	360	0	200	560
3	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	800	1000	600	2400
4	Aciclovir 250 mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	900	0	400	1300
5	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	1900	24000	1000	26900
6	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral 30 ml	FRASCO	0	3750	0	3750
7	Acido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml.	AMPOLA	7200	0	1600	8800
8	Ácido valpróico 250mg	CÁPSULA	245000	0	400	245400
9	Adenosina 3mg/ml, injetável, com 2 ml.	AMPOLA	300	0	200	500
10	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	BOLSA	2600	0	4000	6600
11	Água para injeção estéril apirogênica com 10 ml.	AMPOLA	200000	1500	100000	301500
12	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	1000	30000	800	31800
13	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	FRASCO	600	800	60	1460
14	Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml.	FRASCO	700	0	240	940
15	Alendronato de sódio 70 mg	COMPRIMIDO	0	6000	0	6000
16	Alopurinol 100 mg	COMPRIMIDO	0	7500	0	7500
17	Alopurinol 300 mg	COMPRIMIDO	0	6000	0	6000
18	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	FRASCO-AMPOLA	400	0	0	400
19	Amicacina, sulfato 100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.	AMPOLA	1000	0	0	1000

20	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml),injetável, com 2 ml.	AMPOLA	1700	0	1200	2900
21	Aminofilina 24mg/ml, injetável, com 10ml	AMPOLA	500	0	0	500
22	Amiodarona 100mg	COMPRIMIDO	0	0	600	600
23	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	AMPOLA	0	0	400	400
24	Amiodarona, cloridrato 200 mg	COMPRIMIDO	0	6000	600	6600
25	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	90000	360000	0	450000
26	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	FRASCO	200	500	60	760
27	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50mg/ml + 12,5mg/ml) c/75ml susp. oral	FRASCO	0	0	60	60
28	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	1700	0	0	1700
29	Ampicilina sódica 1g, injetável.	FRASCO-AMPOLA	1500	0	200	1700
30	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	1200	0	0	1200
31	Anfotericina b 50 mg iv, solução injetável.	FRASCO-AMPOLA	2400	0	100	2500
32	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	100	0	0	100
33	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	1600	0	1200	2800
34	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	1000	90000	1200	92200
35	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	AMPOLA	600	0	1600	2200
36	Atropina a 1% (10mg/ml), c/3ml sol. oftálmica	FRASCO	0	0	240	240
37	Azitromicina 500mg.	COMPRIMIDO	2800	6000	1000	9800
38	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	FRASCO	230	400	30	660
39	Baclofeno 10mg.	COMPRIMIDO	300	0	1000	1300
40	Beclometasona, dipropionato 250mcg, spray oral para aerogação com 200 doses.	LATA	10	200	0	210
41	Beclometasona, dipropionato 50mcg, spray nasal p/aerogação c/200 doses	LATA	0	120	0	120
42	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injetável mais diluente próprio ou produto diluído para injeção.	FRASCO-AMPOLA	3000	3400	0	6400
43	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml.	FRASCO-AMPOLA	300	0	0	300
44	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para injetável.	FRASCO-AMPOLA	1800	0	0	1800
45	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio.	FRASCO-AMPOLA	1000	100	0	1100
46	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável, com 10 ml,	AMPOLA	6800	0	6000	12800
47	Bicarbonato de sódio a 8,4%, c/250ml sol. inj.	BOLSA	0	0	200	200
48	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	AMPOLA	100	0	0	100
49	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	COMPRIMIDO	65000	0	0	65000
50	Bisacodil 5mg.	DRÁGEA	500	0	600	1100
51	Bromoprida 10 mg.	COMPRIMIDO	1600	12000	600	14200
52	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	20000	0	7000	27000
53	Bupivacaína 0,5% isobarica, sol. injetavel c/ 4ml, 0,5%, sol. injetavel c/ 4ml	AMPOLA	0	0	60	60
54	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	AMPOLA	0	0	1200	1200

55	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml.Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	AMPOLA	850	0	1800	2650
56	Carbamazepina 20 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml mais dosador graduado.	FRASCO	600	900	40	1540
57	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	90000	0	0	90000
58	Carbonato de cálcio (cálcio elementar) 500 mg	COMPRIMIDO	0	10500	0	10500
59	Carbonato de Lítio 300 mg.	COMPRIMIDO	50000	0	0	50000
60	Carvão ativado pó, antídoto para uso humano	GRAMA	800	0	100	900
61	Carvão ativado, pó (envelope 5g); antídoto para uso humano	ENVELOPE	50	0	100	150
62	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	900	600	500	2000
63	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	1000	45000	0	46000
64	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	1500	1200	2000	4700
65	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	2800	36000	0	38800
66	Cefalexina 250mg/5ml, pó p/ susp. oral	FRASCO	80	1800	0	1880
67	Cefalexina sódica ou cloridrato, 500 mg.	CÁPSULA	3600	45000	0	48600
68	Cefalotina sódica 1g, injetável.	FRASCO-AMPOLA	0	0	6000	6000
69	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	FRASCO-AMPOLA	10000	0	2400	12400
70	Cefepima, Cloridrato 1g injetável.	FRASCO-AMPOLA	3000	0	3000	6000
71	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	FRASCO-AMPOLA	3000	0	2200	5200
72	Ceftriaxona sódica 1g, pó p/ injetável	FRASCO-AMPOLA	20000	0	8000	28000
73	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	FRASCO-AMPOLA	900	0	0	900
74	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	BISNAGA	200	6000	0	6200
75	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	1000	15000	0	16000
76	Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso.	FRASCO-AMPOLA	10000	0	4400	14400
77	Cinazina 25 mg.	COMPRIMIDO	3200	36000	0	39200
78	Ciprofloxacino + dexametasona, solução oftálmica c/ 5ml. (frasco)	FRASCO	0	0	40	40
79	Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	FRASCO	40	0	40	80
80	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	COMPRIMIDO	0	900	800	1700
81	Ciprofloxacino, cloridrato 2 mg/ml, injetável atóxico, límpido, estéril e apirrogênico em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 100 ml.	BOLSA	0	0	1000	1000
82	Citalopram 20mg, comprimido	COMPRIMIDO	0	0	600	600
83	Clindamicina 150mg/ml, injetável, com 4 ml.	AMPOLA	5000	0	4000	9000
84	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	COMPRIMIDO	28000	6000	0	34000
85	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	0	0	1600	1600
86	Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	130000	240000	1000	371000
87	Clonazepam 2,5 mg/ml, (GOTAS), com 20 ml.	FRASCO	0	1000	220	1220
88	Clonidina 0,100mg, comprimido	COMPRIMIDO	900	0	2000	2900
89	Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	AMPOLA	400	0	400	800
90	Clopidogrel 75mg.	COMPRIMIDO	2800	0	400	3200
91	Cloreto de potássio 6% (60mg/ml), c/100ml sol. oral	FRASCO	300	100	160	560
92	Cloreto de potássio 10%, c/10ml sol. inj.	AMPOLA	6000	0	3600	9600

93	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10mL	AMPOLA	4000	0	0	4000
94	Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10 ml.	AMPOLA	7200	0	2000	9200
95	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 100 ml.	BOLSA	90000	0	52000	142000
96	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 250 ml.	BOLSA	30000	0	0	30000
97	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	BOLSA	80000	120	0	80120
98	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	FRASCO	80	0	480	560
99	Clorpromazina, cloridrato 100 mg.	COMPRIMIDO	50000	0	0	50000
100	Clorpromazina 25 mg.	COMPRIMIDO	50000	0	0	50000
101	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	AMPOLA	300	0	0	300
102	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	BISNAGA	700	400	600	1700
103	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, não iônico, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. frasco 50 ml.	FRASCO	6	0	500	506
104	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	200	0	0	200
105	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica com 5 ml.	FRASCO	10	0	0	10
106	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	BISNAGA	450	4500	1000	5950
107	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, c/100ml sol. oral	FRASCO	2000	0	400	2400
108	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	COMPRIMIDO	3000	30000	2000	35000
109	Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml), com 2 ml.	AMPOLA	600	0	400	1000
110	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	80000	0	0	80000
111	Diazepam 5mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	1900	0	0	1900
112	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	AMPOLA	28000	0	0	28000
113	Dipirona sódica 500 mg.	COMPRIMIDO	36000	140000	8000	184000
114	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	60000	0	16000	76000
115	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml (clenil a), suspensão inalatória	FLACONETE	600	0	0	600
116	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml, c/20ml sol. inj.	AMPOLA	500	0	0	500
117	Domperidona 10mg.	COMPRIMIDO	1500	0	1000	2500
118	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	FRASCO	40	0	60	100
119	Droperidol 2,5mg/ml, c/1ml sol. inj.	FRASCO-AMPOLA	100	0	0	100
120	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	200	0	600	800
121	Enalapril, maleato, 10 mg.	COMPRIMIDO	8600	750000	1000	759600
122	Enalapril 5mg	COMPRIMIDO	4600	180000	3000	187600
123	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	FRASCO	130	0	100	230

124	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	SERINGA	2000	0	5000	7000
125	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q;	SERINGA	1500	0	0	1500
126	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	FRASCO	0	100	0	100
127	Espirinolactona 100 mg	COMPRIMIDO	600	3000	0	3600
128	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	2000	600	1000	3600
129	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	400	0	200	600
130	Etomidato 2 mg/ml injetável, com 10 ml.	AMPOLA	120	0	200	320
131	Milrinona 1mg/ml, solução injetável, com 10 ml.	BOLSA	150	0	0	150
132	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	FRASCO	10	0	0	10
133	Fenitoína sódica 100 mg	COMPRIMIDO	23300	90000	4000	117300
134	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml.	AMPOLA	2500	0	7200	9700
135	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	30000	90000	800	120800
136	Fenobarbital 100mg/ml; uso intravenoso/intramuscular; injetável, com 2 ml.	AMPOLA	600	0	100	700
137	Fenobarbital 40mg/ml, c/20ml sol. oral	FRASCO	180	0	100	280
138	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	FRASCO	160	0	200	360
139	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	AMPOLA	2000	0	4000	6000
140	Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila/ml) injetável , com 10 ml.	FRASCO-AMPOLA	0	0	10000	10000
141	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	0	7500	1000	8500

142	Fluconazol 200mg/100ml (2mg/ml), injetável, atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, c/100 ml.	BOLSA	600	0	0	600
143	Flufenazina 25mg/mL, enantato; solução injetável 1mL	AMPOLA	500	0	0	500
144	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	AMPOLA	200	0	60	260
145	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	FRASCO	25	0	60	85
146	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	CÁPSULA	100000	0	0	100000
147	Furosemida 10mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	6000	0	0	6000
148	Furosemida 40mg.	COMPRIMIDO	0	36000	0	36000
149	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2 ml.	AMPOLA	2000	0	600	2600
150	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% base), c/5ml sol. oftálmica	FRASCO	10	0	0	10
151	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	1000	0	0	1000
152	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	UM	40	0	0	40
153	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	0	120000	0	120000
154	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	0	90000	0	90000
155	Glicose a 25% injetável, com 10 ml.	AMPOLA	2000	0	0	2000
156	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	BOLSA	200	0	0	200
157	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 100 ml.	BOLSA	4000	0	0	4000
158	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	BOLSA	4050	400	4000	8450
159	Glicose 5 % , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	BOLSA	5000	0	4000	9000
160	Glimepirida 1 mg comprimido	COMPRIMIDO	0	900	0	900
161	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	AMPOLA	6000	200	2000	8200
162	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	25000	12000	400	37400
163	Haloperidol 2mg/ml, c/20ml sol. oral	FRASCO	150	150	0	300
164	Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml.	AMPOLA	800	0	0	800
165	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	3000	0	0	3000
166	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	FRASCO-AMPOLA	800	0	800	1600
167	Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	FRASCO	0	1500	0	1500
168	Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona (3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador graduado, frasco com 240ml.	FRASCO	800	0	0	800
169	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	AMPOLA	900	0	0	900
170	hidralazina, cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	2400	0	4000	6400
171	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	15000	100	3400	18500
172	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	6800	200	800	7800

173	Clonidina, cloridrato 0,1mg.	AMPOLA	600	0	0	600
174	Hioscina (N-butilescolamina) 10 mg.	COMPRIMIDO	1400	18000	0	19400
175	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	9000	0	900	9900
176	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	FRASCO	230	0	0	230
177	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/5ml (4mg/ml) associada a Dipirona sódica 2,5g/5ml (500mg/ml), injetável, com 5 ml.	AMPOLA	12000	0	0	12000
178	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	FRASCO	0	0	400	400
179	Ibuprofeno 300 mg	CÁPSULA	0	45000	0	45000
180	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	FRASCO	800	3200	400	4400
181	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	1200	0	1000	2200
182	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	FRASCO-AMPOLA	0	0	160	160
183	Imunoglobulina Humana 250 a 300 mcg anti-Rh(D), injetável, com 2mL	AMPOLA	100	0	0	100
184	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	FRASCO-AMPOLA	300	0	70	370
185	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA	FRASCO-AMPOLA	300	600	200	1100
186	Ipratrópio, brometo 0,025% (0,25mg/ml), gotas sol. inalante	FRASCO	0	0	200	200
187	Isoflurano c/100ml, líquido inalatório	FRASCO	25	0	100	125
188	Isossorbida, dinitrato 10 mg	COMPRIMIDO	400	0	0	400
189	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	COMPRIMIDO	1000	0	0	1000
190	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	800	2000	600	3400
191	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	FRASCO	700	0	0	700
192	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg cap liberação controlada	CAPSULA	0	4500	0	4500
193	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	0	60000	0	60000
194	Levofloxacino 500mg.	COMPRIMIDO	460	0	1000	1460
195	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	BOLSA	1600	0	800	2400
196	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	COMPRIMIDO	82000	0	0	82000
197	Levomepromazina 4% (40mg/ml), c/20ml sol. Oral	FRASCO	280	0	20	300
198	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	0	750	0	750
199	Levotiroxina 50mcg	COMPRIMIDO	250	0	0	250
200	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	0	1800	0	1800
201	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	FRASCO	0	0	40	40
202	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	BISNAGA	400	500	800	1700
203	Lidocaína, cloridrato a 2% injetável com vasoconstrictor(epinefrina 1:200.000), com 20 ml.	FRASCO	180	0	0	180
204	Lidocaína, cloridrato a 2% injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml	FRASCO	0	0	2000	2000
205	Losartana potássica 50 mg	COMPRIMIDO	0	1400000	3000	1403000
206	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	BOLSA	0	0	400	400

207	Meropenem 1g injetável.	FRASCO-AMPOLA	5000	0	2000	7000
208	Metadona, cloridrato, 5mg	COMPRIMIDO	250	0	2000	2250
209	Metformina 500mg comp.revestido	COMPRIMIDO	4600	300000	0	304600
210	Metildopa 250 mg.	COMPRIMIDO	600	30000	0	30600
211	Metilprednisolona 500mg. Pó liófilo	FRASCO-AMPOLA	0	0	400	400
212	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	AMPOLA	260	0	200	460
213	Metronidazol a 0,5% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	BOLSA	3000	0	0	3000
214	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral, com 100 ml.	FRASCO	350	500	100	950
215	Miconazol, nitrato 2 % creme 80 g	BISNAGA	0	4000	0	4000
216	Milrinona 1mg/ml, solução injetável c/ 10ml	AMPOLA	80	0	40	120
217	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	COMPRIMIDO	1200	0	0	1200
218	Morfina, sulfato 0,2mg/ml ; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	FRASCO	0	0	2800	2800
219	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	AMPOLA	5000	0	5000	10000
220	Mupirocina 20mg/g pomada c/ 15g	BISNAGA	1400	0	0	1400
221	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	280	0	100	380
222	Naloxona, cloridrato a 0,4mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	0	0	100	100
223	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g.	BISNAGA	400	0	1000	1400
224	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	200	0	1200	1400
225	Nifedipina 10mg	CÁPSULA	1400	0	0	1400
226	Nifedipina 20mg	CÁPSULA	1600	300	0	1900
227	Nifedipina ; liberação prolongada(retard) 20mg.	COMPRIMIDO	0	6000	0	6000
228	Nimodipina 30 mg.	COMPRIMIDO	400	0	800	1200
229	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g	BISNAGA	420	0	200	620
230	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	FRASCO	100	600	40	740
231	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	AMPOLA	300	0	400	700
232	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	AMPOLA	350	0	600	950
233	Ocitocina 5 U.I/ml, injetável com 1 ml.	AMPOLA	12000	0	0	12000
234	Omeprazol 40 mg, injetável + diluente próprio	AMPOLA	7000	0	3000	10000
235	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	AMPOLA	16000	0	0	16000
236	Oxcarbazepina 300 mg.	COMPRIMIDO	30000	0	0	30000
237	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	2400	60000	2400	64800
238	Paracetamol 500mg + codeína 30mg	COMPRIMIDO	650	0	600	1250
239	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico	FRASCO	140	1600	0	1740
240	Piperacilina sódica 4g + tazobactam 500mg ; injetável	FRASCO-AMPOLA	6000	0	2400	8400
241	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	FRASCO	700	1800	60	2560
242	Prednisona 20 mg.	COMPRIMIDO	3000	24000	400	27400
243	Prednisona 5 mg.	COMPRIMIDO	0	600	1000	1600
244	Progesterona 200mg micronizada, cápsula gelatinosa mole, uso vaginal ou oral	CÁPSULA	400	0	0	400
245	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	AMPOLA	3000	400	400	3800
246	Propatilnitrato 10 mg.	COMPRIMIDO	450	0	400	850

247	propofol emulsão injetável 10 mg/ml, com 100 ml.	FRASCO	0	0	400	400
248	Propranolol, cloridrato 40 mg.	COMPRIMIDO	0	24000	600	24600
249	Protamina 1% (1000 ui/ml), injetável, com 5 ml.	AMPOLA	50	0	100	150
250	Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	3600	0	4000	7600
251	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	180000	0	0	180000
252	Rocurônio brometo, 10 mg/ml, solução injetável c/ 5 ml	FRASCO-AMPOLA	0	0	400	400
253	Saccharomyces cerevisae 100 milhões/ml; probiótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	FLACONETE	900	0	1600	2500
254	Salbutamol, sulfato 0,5mg/mL. Ampola com 1 mL, injetavel.	FRASCO	0	0	1000	1000
255	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	FRASCO	1000	300	200	1500
256	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	FRASCO	200	100	0	300
257	Sildenafil 50 mg.	FRASCO	65	75	100	240
258	Sevoflurano, frasco com 100ml	FRASCO	130	0	800	930
259	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	FRASCO	2600	0	800	3400
260	Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	1000	40000	0	41000
261	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	3000	90000	0	93000
262	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	FRASCO	400	3000	0	3400
263	Solução glicerínada a 12%, c/500ml, est. apirogênica	FRASCO	1800	0	600	2400
264	Sulfadiazina de prata 1% +nitrato de cerio 0,4% c/50g, bisnaga	BISNAGA	0	0	280	280
265	Sulfadiazina de prata 1% ; creme ; pote 400g.	POTE	0	0	600	600
266	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80mg/5ml sol. inj., 80 + 16 mg/ml, solucao injetavel	AMPOLA	0	0	700	700
267	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	COMPRIMIDO	1500	600	2400	4500
268	Sulfato de magnésio a 10% injetável, com 10 ml.	AMPOLA	1200	0	2000	3200
269	Sulfato de magnésio a 50% injetável, com 10 ml.	AMPOLA	2200	400	0	2600
270	Sulfato de polimixina B 500.000UI, pó liofilizado para injetável.	FRASCO-AMPOLA	300	0	0	300
271	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	FRASCO	0	1400	0	1400
272	Sulfato ferroso 25mg fe++/ml, c/30ml gotas	FRASCO	0	2000	0	2000
273	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	DRÁGEA	14800	180000	0	194800
274	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	FRASCO	150	0	0	150
275	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	AMPOLA	40	0	0	40
276	Teicoplanina 400 mg po p/ sol. inj. + diluente 3 ml, 400 mg, po p/ sol. inj. + diluente 3 ml	FRASCO-AMPOLA	0	0	200	200
277	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	SERINGA PREENCHIDA	10	0	20	30
278	Tenoxicam 20mg.	COMPRIMIDO	12000	0	1000	13000
279	Tenoxicam 20mg, injetável.	AMPOLA	12000	0	4000	16000
280	Tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%, cloridrato, c/10ml sol. oft.	FRASCO	12	0	0	12
281	Tiamina, cloridrato 100mg/ml c/1 ml, 100 mg/ml, solucao injetavel	AMPOLA	0	0	200	200
282	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	FRASCO	15	0	0	15

283	Tigeciclina 50mg po sol. inj., 50mg, po para solucao injetavel	FRASCO-AMPOLA	0	0	400	400
284	Tiopental sódico 1g, pó injetável	FRASCO	8	0	50	58
285	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	FRASCO	60	0	40	100
286	Topiramato 50mg (comprimido), comprimido	COMPRIMIDO	0	0	1400	1400
287	Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml.	AMPOLA	10800	0	8000	18800
288	Tramadol, cloridrato 50mg c/ 1ml inj.	AMPOLA	10000	0	0	10000
289	Tramadol 50 mg.	CÁPSULA	1720	0	0	1720
290	Tropicamida a 1%, c/5ml sol. oftálmica	FRASCO	65	0	0	65
291	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	FRASCO	1740	1500	200	3440
292	Vancomicina, cloridrato 500 mg; injetável.	FRASCO-AMPOLA	5000	0	0	5000
293	Varfarina 5 mg comprimido.	COMPRIMIDO	0	2000	0	2000
294	Vaselina estéril pomada, c/30g	BISNAGA	450	0	400	850
295	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	FRASCO-AMPOLA	250	0	1600	1850
296	Vitamina C 500 mg	COMPRIMIDO	0	0	1000	1000
297	Vitamina C (ácido ascórbico) 100 mg/mL ; injetável com 5 mL	AMPOLA	2800	0	0	2800
298	Vitaminas do complexo b, c/2ml solucao injetavel.	AMPOLA	6000	0	1000	7000
299	Vitamina complexo "b"	DRÁGEA	15200	0	0	15200
300	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml.	AMPOLA	3500	0	0	3500
301	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	FRASCO	50	0	0	50
302	Alteplase 50 mg, po liofilizado+ fr-ampola diluente, 50 mg, po liofilizado+ fr-ampola diluente	FRASCO-AMPOLA	5	0	40	45

1.2.DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação trata-se de bens caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, RECONHECIDO E DECRETADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27.565, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DISPENSANDO, NESTE CASO, O RITO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO O GRAVE DESABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPROMETENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS;

CONSIDERANDO QUE A FALTA DESSES INSUMOS IMPEDE O TRATAMENTO ADEQUADO DE MILHARES DE PACIENTES, COM RISCOS A INFECÇÕES E OUTRAS COMPLICAÇÕES, E CONSEQUÊNCIAS DIRETAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, GERANDO CUSTOS ADICIONAIS AO SISTEMA DE SAÚDE;

CONSIDERANDO QUE A ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS **60 DIAS** FOI ELABORADA PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA (GEAFA-DAB); GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (GEAFH-DAE) E GERÊNCIA DE FARMÁCIA DO HUT; COM BASE EM DADOS DE SALDO ATUAL ZERADOS OU CRÍTICOS, VISTO A AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONCLUÍDOS QUE CONTEMPLAM TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE RESTABELECEER O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E GARANTIR O ACESSO A TRATAMENTOS E DIAGNÓSTICOS ADEQUADOS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA OU ATÉ A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIO PARA O ABASTECIMENTO REGULAR DOS ESTOQUES, FAZ-SE NECESSÁRIO PROVIDÊNCIAS QUANTO À AQUISIÇÃO DOS ITENS ELENCADOS NO ANEXO – MEDICAMENTO

3.DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A proposta deverá conter:

3.1 Nome da proponente, telefone e e-mail válidos para contato, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

3.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

3.3. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações.

3.4. **A proposta deverá conter a MARCA** dos produtos ofertados (**sob pena de desclassificação**), bem como o **número do registro destes na ANVISA**. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser anexado o documento de isenção de registro.

3.4.1. Para os itens que possuam **linha/modelo**; este deverá ser informado juntamente à marca na proposta.

3.5. Não será admitida a subcontratação.

3.6. A aquisição se dará por item.

3.7. A empresa deverá encaminhar junto com sua proposta os seguintes documentos em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

3.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.7.2. Habilitação jurídica do requerente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações.

3.7.3. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS e de débitos trabalhistas.

3.7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.7.5. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública, abaixo relacionadas:

1 – TCE-PI INIDONEIDADE:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/solicitarCertidao.xhtml>

2 – CEIS - <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3 – CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4 – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6287766803048::NO:3,4,6::>

6 – CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

7 – CONSOLIDADA CNJ – TCU – CEIS – CNEP:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8 – CND FAZENDA FEDERAL:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

9 – CND ESTADUAL FISCAL E TRIBUTÁRIA PIAUÍ:

<https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

10 – CND ESTADUAL DÍVIDA ATIVA:

<https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

11 – CND MUNICIPAL

12 – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

13 – Certidão de Regularidade Trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. **Caso seja necessário**, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas, poderá ser solicitada **amostra** que deverá ser entregue em até 24h a partir do momento da formalização da solicitação.

4.3. Tendo em vista que se trata de procedimento de contratação decorrente de calamidade pública em saúde, não caberá recurso da presente requisição administrativa.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal nº 27.565, de 09/01/2025, possibilitou, em seu art. 3º, por um período de 90 (noventa) dias, as seguintes medidas:

Art. 3º Durante a vigência da situação de emergência, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – **contratações emergenciais** para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde - FMS, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **requisição administrativa** de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes de situações de perigo iminente à Saúde Pública, nos termos do art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

Parágrafo único. As contratações emergenciais devem atender estritamente aos requisitos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preços praticados no mercado, não dispensando a imediata organização interna para inauguração dos processos licitatórios pertinentes para evitar ao máximo a necessidade de prorrogações.

O procedimento de contratação direta emergencial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25.530/2024, procedimento este demorado frente à necessidade urgente da saúde do Município, que necessita da aquisição imediata de medicamentos, insumos hospitalares, material odontológico e laboratoriais.

A necessidade urgente da FMS impõe a adoção de medidas que impliquem na aquisição imediata, não sendo possível aguardar a tramitação de contratação direta emergencial, o que demandaria um mínimo de 30 dias ou mais, levando em consideração a quantidade de itens a ser contratados.

Levando em consideração, ainda, que foi aberto processo administrativo para contratação direta emergencial e processo licitatório para aquisição regular para diversos itens ainda não finalizados e alguns itens ainda será aberto processo licitatório ou contratação direta emergencial, **a medida de requisição administrativa é a que se mostra cabível na atual situação do Município de Teresina.**

A Fundação Municipal de Saúde não tem conhecimento de quais fornecedores poderiam ser requisitados os itens do qual necessita, sendo necessário uma pesquisa de mercado com os fornecedores que já costumam fazer as entregas para a FMS, solicitando destas empresas que esta forneçam os quantitativos que tenham disponíveis de imediato e nos termos deste Termo de Referência.

Diante da Calamidade Pública em Saúde, a requisição administrativa **será publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, em Jornal de grande circulação, site da PMT e da FMS, por meio de** Termo de Referência e seus Anexos, para que os fornecedores **enviem** suas propostas **no prazo máximo de 2 dias úteis, que devem ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail institucional comissaoespecialdecontratacao@pmt.pi.gov.br, até às 18 horas do 2º (segundo) dia útil após a publicação, com a solicitação de entrega imediata ou em até 4 (quatro) dias corridos de 50% do quantitativo total, de modo a atender a necessidade urgente da FMS para 30 (trinta) dias.** A entrega dos 50% restantes do quantitativo total ficará condicionada a avaliação da FMS.

O **pagamento, de forma indenizatória**, será detalhado no item 12 deste Termo de Referência, e com base na Portaria/FMS nº 97/2024, sendo a pesquisa de mercado da Administração Pública realizada de forma posterior, com base no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº

22.042, de 24 de janeiro de 2022, utilizando-se os preços vigentes à época do fornecimento/prestação, podendo ser solicitado pela FMS à empresa a readequação de preços, caso os preços ofertados estejam incompatíveis com o preço de mercado.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas as empresas cuja proposta não estiver em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo deste Termo de Referência, bem como deixar de apresentar a documentação elencada no item 3.7 e 9 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÃO RESOLUTIVA

7.1. O prazo de vigência será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou até a finalização de contratação direta emergencial ou finalização de processo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

8.1. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

8.2. Tendo em vista que a contratação se dará de forma emergencial, não se aplica a exclusividade para ME/EPP/MEI, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso IV.

8.3. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

8.4. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo xxxx).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá encaminhar junto à proposta:

9.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3. Apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o objeto a ser adquirido.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As Ordens de Fornecimento iniciais serão emitidas de acordo com as necessidades e contemplarão 50% do quantitativo total de cada item. A entrega dos 50% restantes do quantitativo total ficará condicionada à avaliação e necessidade da FMS, que emitirá novas Ordens de Fornecimento, não gerando direito subjetivo da Contratada ao fornecimento do quantitativo restante. A Contratada obriga-se a entregar os insumos objeto deste Termo nas seguintes condições:

10.1.1. A Contratada deverá realizar a entrega de forma imediata ou no prazo máximo de até 4 (quatro) dias corridos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, seja para o quantitativo inicial (50%) ou para as entregas subsequentes dos 50% restantes, estas últimas conforme exclusiva necessidade da FMS.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais/endereços sem qualquer custo adicional para o Contratante, no horário comercial de **7:30h às 13:30h**, observando-se as especificações técnicas constantes no Anexo deste Termo:

- a) **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .
- b) **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com .
- c) **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut01@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com .

11. DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DAS PARTES

11.1 Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a ordem de serviço/fornecimento, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a prestação do objeto, de acordo com as especificações constantes no TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Termo de Referência;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto solicitado (prestação de serviço/fornecimento);
- f) manter, durante a prestação de serviço/fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.2 Da contratante

11.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.2. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

11.2.3 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento (com justificativa do fornecimento sem cobertura contratual, direcionado ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, constando o número do processo administrativo SEI nº 00045.001363/2025-77, data e assinatura do requerente ou de seu representante legal), devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Cópia legível da proposta apresentada pela empresa e ordem de fornecimento.

12.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, contendo as informações do produto, **devidamente atestada**, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

12.2.4. Habilitação jurídica do requerente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações.

12.2.5. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, FGTS e de débitos trabalhistas.

12.2.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

12.2.7. Certidão de idoneidade e de não impedimento de contratar com a Administração Pública (certidão consolidada do TCU, TCE/PI e Certidão negativa correcional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNES e CEPIM, CNJ).

12.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

12.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores unitários nas últimas licitações da FMS dos itens constantes no Anexo – MEDICAMENTO, o valor estimado preliminar da contratação é de cerca de R\$ 8.340.994,14.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Portela Fontenele, Gerente**, em 15/01/2025, às 17:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa, Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 15/01/2025, às 17:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazare Barroso de Carvalho, Gerente de Farmácia - HUT**, em 15/01/2025, às 18:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Wisllan Cesar Santos Silva, Chefe de Gerência Executiva da FMS**, em 15/01/2025, às 19:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Assistência Especializada**, em 16/01/2025, às 07:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 16/01/2025, às 08:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11310926** e o código CRC **3B215736**.

Referência: Processo nº 00045.001363/2025-77

SEI nº 11310926

Rua Magalhães Filho, nº 1711 - Bairro Marquês - - CEP - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>